

SESMT

Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho
Rua Visconde de Guarapuava, 744 - Centro.
CEP 85010-240
C.N.P.J.: 03.257.858/0001-24
Tel: (42) 3623-8990

PPRA LTCAT

**PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE
RISCOS AMBIENTAIS LAUDO
TÉCNICO DAS CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DE TRABALHO**

**INCOBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EMBALAGENS LTDA
MAIO/2014 À MAIO/2015**

PERFIL DA EMPRESA**RAZÃO SOCIAL**

INCOBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

ENDEREÇO

RUA JD LOS ANGELES, S/N

MUNICIPIO

GUARAPUAVA

ESTADO

PARANÁ

FONE/FAX

(42) 3624-1424

CNPJ

CNPJ: 75.588.962/0001-02

RAMO DE ATIVIDADE*Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira***CNAE**

16.23-4-00

GRAU DE RISCO

3

Nº. DE FUNCIONÁRIOS

14

CONTATO

Sr. Neri (Ico)

+

ÍNDICE

ELABORADOR

O presente programa foi elaborado por **Marilson José R. Portela**, Técnico de Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego sob número PR/35/01254-9. Sua habilitação para executar tal tarefa está explícita na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 e Portaria nº 3.275, de 21 de setembro de 1989.

MARILSON JOSÉ RODRIGUES PORTELA

Registro MTE: PR/35/01254-9

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA da **INCOBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** foi supervisionado por **Dr. JOÃO DIAS JUNIOR**, Médico do Trabalho – CRM 13474 – Especialista pela ANAMT.

Dr. JOÃO DIAS JUNIOR
Médico do Trabalho – CRM 13474
Especialista pela ANAMT 3715.

Dr. João Dias Júnior
MÉDICO DO TRABALHO
MÉDICO DO TRÂNSITO
CRM 13474

+
INCOBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
 CNPJ: 75.588.962/0001-02
 RUA JD LOS ANGELES, S/N, MORRO ALTO -GUARAPUAVA-PR

01. CBO : 8621-20	02. Função : Operador de caldeira	03. Nº Expostos : 1	04. Data : 02/05/2014
-------------------	-----------------------------------	---------------------	-----------------------

05. Descrição da Atividade	06. Periodicidade
Alimentar a fornalha da caldeira com lenha e restos de madeiras; controlar sob orientação os tanques de alimentação de água, verificando os níveis visualmente ou por meio de instrumentos; realizar alimentação da caldeira, abrindo o registro da água; executar a operação de fazer funcionar a caldeira, acendendo o combustível sólido ou os maçaricos queimadores para possibilitar o aquecimento e vaporização da água; auxiliar no controle de funcionamento da caldeira, informando os níveis de água, temperatura, pressão e condições de combustão, para orientação superior sobre o andamento normal das operações; zelar pela manutenção das tubulações, válvulas, registros, instrumentos e acessórios; realizar limpeza da caldeira para assegurar o bom estado de conservação da caldeira.	Habitual e Intermitente

07. Instrumento De Trabalho	08. Dos produtos utilizados no processo
Caldeira	Lenha e restos de madeira

09. Identificação Dos Riscos

A) FÍSICOS					
Agente	Fonte	Valor mensurado	Limite de Tol.	Risco	Medida de controle
Ruído	Máquinas e/ou equipamentos	87,2 dB(A)	85 dB(A)	PAIR	Utilização de protetores auriculares; Gerenciamento do PCA

B) QUÍMICOS					
Agente/produto	Fonte/Atividade	Risco	Valor mensurado	Limite de Tol.	Medida de controle
Irrelevantes					

C) ERGONÔMICOS						
Iluminação				Atividade	Risco	Medida de controle
Dia (lux)	Noite (lux)	Mínimo Exigido (lux)	Observação	0	*****	*****
Variável	NA	150	*****	*****	*****	*****

D) ACIDENTES			E) BIOLÓGICOS		
Fonte/Atividade	Risco	Medida de controle	Fonte	Risco	Medida de controle
Ao abastecer a caldeira de forma manual	Projeção de corpo estranho nos olhos e face	Utilização de protetor facial lente verde e/ou óculos de segurança	Irrelevantes		
Ao manusear cavacos	Cortes e ferimentos	Utilização de luvas e avental de raspa			
Ao abastecer a caldeira de forma manual	Queda de objetos sobre os pés	Utilização de botina de segurança			
Operação da caldeira	Acidentes	Realização de treinamento/reciclagem de Segurança na operação de caldeiras			

10. Dos Meios Preventivos

Medidas Administrativas		Equipamento de Proteção Individual	C.A.
Exames ocupacionais	Sistema de prevenção e combate a incêndios por extintores.	Botina de segurança	10688
*****	*****	Avental de raspa	8393
*****	*****	Protetor auricular	10043
*****	*****	Luvas de raspa	8394

11. Conclusão Previdenciária - Para fins de Aposentadoria Especial:

De acordo com a Lei nº 8.213/91 - nº 9.032/95 - nº 9.528/97 e Decreto nº 3.048/99, em seu Anexo IV:
 Existem agentes agressivos na atividade laboral que possam ser caracterizados como prejudiciais a saúde e integridade física do colaborador.

12. Conclusão Trabalhista - Para fins de Insalubridade e Periculosidade

Existem condições insalubres (são neutralizadas pela utilização de EPIs) e não existem condições perigosas nas atividades de Operador de caldeira conforme estabelecem as NRs 1, 6, 15 e 16 - artigos 191 a 194 da CLT.

13. Observações

Os EPI's são de uso pessoal e substituídos após desgaste por uso, sem prejuízo ao trabalhador.
 Os empregados são treinados quanto as condições de conservação, higienização periódica e substituições a tempos regulares.
 Para efeito de comprovante a empresa possui uma ficha de entrega e fornecimento de EPI's para cada empregado.

14. Metodologia

MÉTODO UTILIZADO: As medições foram realizadas em circuito de resposta lenta (slow) e circuito (filtro) de compensação "A", adequado para mensuração de ruído contínuo ou intermitente, de conformidade com o item 2, do Anexo 1 da Norma Regulamentadora NR-15, da Portaria nº. 3.214, de 1978.

Este aparelho foi calibrado antes e depois das medições utilizando-se o calibrador mencionado.

Foram realizadas medições dos níveis instantâneos de ruído indicando a fonte ou operação geradora. Como somente essa medição não oferece precisão da exposição do trabalhador, devido às variações do ruído durante a jornada, foi feito o cálculo da dose de ruído obtendo-se o Nível Equivalente de Ruído (LEQ). Este nível corresponde ao valor idêntico de um ruído constante durante toda a jornada de trabalho.

12. ILUMINÂNCIA

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO			Data da avaliação:		02/05/2014	
Local	Ponto de Medição	Fonte Geradora	Nível de Ruído		Tempo de Exposição	
Motorista	Dosimetria		78,9	dB(A)	I	480Min
Operador de caldeira	Dosimetria		87,2	dB(A)	I	480Min
Operador de empilhadeira	Dosimetria		87,1	dB(A)	I	480Min
Operador de máquinas (serraria)	Dosimetria		93,1	dB(A)	I	480Min
Servente (montagem de fardos)	Dosimetria		87,6	dB(A)	I	480Min
Vigia	Dosimetria		73,2	dB(A)	I	480Min
Obs.: dB © Ruído de impacto. Dose não determinada pela NR-15. A dose foi projetada para uma jornada de trabalho de 8 horas (480 minutos).					Legenda da coluna TIPO	
					Exposição	
					I = Intermitente C = Contínuo E = Eventual	

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES

Colaboradores não utilizando os EPIS.	Fornecer e tornar obrigatório o uso de EPIS conforme determina a NR-9.	Meses do ano Prioridades: Setor: Responsável: Realizado em:
Falta de placas de sinalização básica de segurança em alguns setores.	Implantar as placas de advertência em relação a segurança, conforme determina a NR-26.	Meses do ano Prioridades: Setor: Responsável: Realizado em:
Extintores obstruídos em alguns setores.	Manter os extintores desobstruídos conforme determina a NR-23.	Meses do ano Prioridades: Setor: Responsável: Realizado em:
Extensões elétricas avariadas com risco de curto circuito.	Realizar manutenção periódica na parte elétrica conforme determina a NR 10.	Meses do ano Prioridades: Setor: Responsável: Realizado em:
Falta treinamento de operador de empilhadeira e caldeira para os colaboradores.	Providenciar treinamento e/ou reciclagem de Segurança na operação de caldeiras e empilhadeiras conforme determina a NR-13 e 12.	Meses do ano Prioridades: Setor: Responsável: Realizado em:
PRIORIDADE: 0 - Emergencial 1 - até 3 meses 2 - até 6 meses 3 - até 12 meses		